



**RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.164**

Resolve sobre o recurso interposto por Nelmer Sibipiruna Ferreira Freitas, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 18 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Direito e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 7.080, as quais analisaram este recurso,

**RESOLVE:**

Não dar provimento ao recurso interposto pelo discente **Nelmer Sibipiruna Ferreira Freitas**, matrícula nº 13.1.6347, requerimento nº 641/2017, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar as disciplinas “Direito Processual Civil III (DIR564)” e “Monografia Jurídica (DIR685)”.

Ouro Preto, 18 de maio de 2017.

  
**Cláudia Aparecida Marlière de Lima**  
Presidente

